-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 129/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 050/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Razão Social:_____

CNPJ Nº._____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:
Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, **nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: _____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: **licitacao@coromandel.mg.gov.br.** A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

-EDITAL DE LICITAÇÃO-
-PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023-

Processo nº: 129/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 050/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 004 de 02 de Janeiro de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de **Menor Preço Global.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo propostas e documentação até às **08:00 do dia 14 de Julho de 2023**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel-MG.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Coromandel – Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG.

Data da Sessão: 14/07/2023

Horário: 08:00 horas

1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1- O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de

2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n° ° 461 de 17 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG,** conforme especificações do termo de referência.

2.2 – O transporte deverá ser feito por veículo tipo Ônibus, Van ou Similar;

2.3 – O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado, ida e volta.

2.4 - As viagens terão horários fixados, e compatíveis com os horários das escolas;

2.5 – A contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos artigos 136 e 138 com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes.

3– DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 – Transporte de alunos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental, médio e superior residentes no município de Coromandel, para as escolas da rede pública de ensino, faculdade e vice-versa, nos períodos manhã, tarde e noite, em toda zona rural;

3.2 – A frota a ser utilizada na execução do serviço deverá ser composta por:

3.2.1 – **Veículo Tipo Ônibus**: com capacidade mínima de lotação para 44 (quarenta e quatro) lugares e com data de fabricação com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de uso.

3.2.2 – **Veículo Tipo Microônibus**: com capacidade mínima de lotação para 21 (vinte e um) lugares e com data de fabricação com no máximo 22 (vinte e dois) anos de uso.

3.2.3 – **Veículo Tipo Van**: com capacidade mínima de lotação para 15 (quinze) passageiros sentados e com data de fabricação com no máximo 20 (vinte) anos de uso.

3.2.4 – **Veículo Tipo Kombi**: com capacidade mínima de lotação para 12 (doze) incluindo o motorista e com data de fabricação com no máximo 20 (vinte) anos de uso.

3.2.5 – Todos os veículos deverão estar regularmente licenciados para este fim de acordo com as normas do Departamento de Trânsito (Detran-MG).

3.3 DA VISITORIA TÉCNICA

3.3.1 - A licitante poderá realizar vistoria prévia, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, para obterem pleno conhecimento das características, condições e eventuais dificuldades que possam interferir na execução da prestação dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a formulação de suas propostas de preços ***mediante prévio agendamento*** *de horário junto a* **Gestão Municipal de Educação***, pelo telefone 34-* **34-3841-3789***, das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs,* a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim.

3.3.2 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.3.3- O servidor designado pelo acompanhamento da vistoria validará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que **deverá ser elaborada previamente pelo licitante** conforme o modelo do **Anexo XI** deste Edital.

3.3.4 - **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria**, ele **deverá apresentar** declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local da prestação dos serviços assinada pelo responsável da empresa, em conformidade com o **Anexo X**, ficando ainda, impedido, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

3.5- Será emitido atestado de comparecimento à visita técnica pela Gestão Municipal de Educação que deverá ser juntado ao envelope de documentação.

4 – ESPECIFICAÇÕES

4.1 – **O julgamento deste Pregão será Global, ou seja, será o menor valor por quilômetro rodado/dia;**

4.2 – Antes de iniciar as atividades/ na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar laudo de vistoria de todos os veículos ;

4.3 – Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços serão objeto de vistoria semestral, pelos órgãos competentes, que poderá vetar os que não apresentarem condições satisfatórias de segurança e conforto;

4.4 – Na ocorrência de quaisquer defeitos (mecânicos, elétricos ou de ordem legal) que o veículo vier a apresentar, ou ainda, por quaisquer outros motivos que fique impossibilitado de trafegar, deverá ser providenciado, pela contratada, a imediata substituição deste, por outro de iguais características e regularmente cadastrado e licenciado em, sem prejuízo do serviço a ser executado, sendo as despesas de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.5 – Providenciar os reparos e/ou restaurações dos veículos que o órgão responsável indicar como inadequados para execução dos serviços;

5– NORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e conforme calendário letivo.

5.2 – O serviço objeto desta contratação será executado de acordo com as determinações da contratante, conforme "mapa de cada linha/destino" (itinerário), na logística de transporte da Gestão Municipal de Educação, para o atendimento às necessidades da **Rede Municipal e Estadual de Ensino**, devendo os veículos e seus condutores atenderem à legislação pertinente e às normas do Edital.

5.4 – A Contratada se obrigará a manter um número adequado de veículos, de acordo com a legislação pertinente, em perfeito estado de manutenção e funcionamento, condutores e outros funcionários necessários, de forma a não comprometer o perfeito andamento da execução dos serviços, não acarretar atrasos nos horários e não colocar em risco a incolumidade física dos usuários, como de rigor, tudo conforme a legislação pertinente;

5.5 – A Contratada, a qualquer tempo, será a "única responsável" perante terceiros, pelos atos praticados por seus diretores, prepostos e/ou condutores por ela designados para a condução do veículo, eximindo o Município de quaisquer reclamações e/ou indenizações;

5.6 – Respeitados os critérios fixados no edital, os veículos atenderão a qualquer unidade da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme a conveniência administrativa da Contratante;

5.7 – A quilometragem e a quantidade de veículos, estimadas para a execução do objeto contratual, serão utilizadas de acordo com a demanda de estudantes nas unidades de ensino e, se verificada a necessidade, a contratante fará os acréscimos e/ou supressões necessários, mantendo-se as mesmas condições contratuais e respeitando-se, sempre, os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.8 – A Contratada deverá, mediante solicitação prévia e expressa da Contratante, disponibilizar veículos para atividades extra-turno e/ou extra-classe, inclusive em sábados, domingos ou feriados;

5.9 – A Contratada deverá manter, os veículos em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança dos mesmos e das pessoas transportadas;

5.10 – É proibida a terceirização dos serviços por parte do vencedor do certame.

6 - DO CREDENCIAMENTO – FORA DE QUALQUER ENVELOPE

6.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

6.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III.**

6.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 – No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão de seus direitos.

6.3 – Ciente das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** presentes à licitação, o pregoeiro perguntará ao final de cada item licitado, se as mesmas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.

6.4 - É obrigatório a presença do licitante ou seu representante em todas as fases referente ao referido certame.

6.5 – Cada credenciado poderá representar somente uma empresa.

6.6 - O credenciamento trago <u>EM MÃOS</u> deverá conter os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;

c) Cópia do Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e ainda Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Anexo VI), para fruição dos **benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 129/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 050/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

7.2 - A proposta de preços deverá conter:

7.2.1 - Valor Unitário por KM/RODADO;
7.2.2 – Valor Global da Proposta;
7.2.3 – Validade da proposta não inferior a 60 dias.

7.2.4- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4;

7.2.5 **-** O **Pagamento** será realizado mensalmente na tesouraria do município, conforme a realização dos serviços prestados, sempre após a apresentação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em nome da proponente;

7.2.6 - **Prazo de vigência do contrato**: A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações;

7.2.7– No preço ofertado, deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, com combustíveis, manutenção geral dos veículos, despesas com pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, tributos, etc.

7.3 – O Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter também:

7.3.1 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

7.3.3 – Declaração Apresentação dos veículos nos termos do Anexo VIII;

7.3.4 – Declaração formal, da disponibilidade de motoristas, devidamente capacitados e habilitados de acordo com a legislação pertinente, para o cumprimento do objeto desta licitação;

7.3.5 – Declaração de que, na data da contratação, os veículos que serão utilizados no cumprimento do objeto terão no mínimo a cobertura das seguintes modalidades de seguros: DPVAT – seguro obrigatório;

7.3.6 – Declaração, de que comprovará a vistoria, mediante a apresentação atestado, com data não superior a 06 (seis) meses; até a assinatura do contrato;

7.3.7 – Declaração, de que comprovará a habilitação de acordo com a legislação de todos condutores.

7.3.8 – Declaração que comprovará o vinculo empregatício do profissional condutor, que deverá ser feita através da ficha de registro do empregado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou se sócio ou diretor de empresa, através do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, em caso de Cooperativa, cópia do livro de matrícula do condutor.

7.3.9- Declaração de visita técnica conforme itens 3.3 do edital.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.

8.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 06 deste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
9.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
9.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do item 18 deste edital.
9.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
9.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para a prestação dos serviços, do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
9.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
9.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
9.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
9.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão.
9.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
9.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
9.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do Processo.
9.14 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8666/93.
9.15 - Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte**, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:
9.15.1 - Havendo lances, de **microempresas ou empresas de pequeno porte**, com valores iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de alterar seu lance final, apresentado preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06;
9.15.2 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do final dos lances ofertados, ou a não apresentação de proposta inferior pela **microempresa ou empresa de pequeno porte**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação

do certame.
9.15.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados, **PESSOAS JURÍDICAS**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e objeto constantes deste Edital e seus Anexos.
10.2 - Não poderão participar deste Pregão:
10.2.1 – Empresa consorciada ou agrupada;
10.2.2 – **Empresas que não participarem da visita técnica para ter conhecimento das rotas**.
10.2.3 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
10.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
10.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.
10.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas, que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;
10.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
10.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes à Prefeitura Municipal.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 129/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 050/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para

transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

11.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal,Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico-Financeiro, Técnica e outros:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

H. Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

I. Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;

J. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

K. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei, a serem apresentados por meio de cópia extraída do "Livro Diário", acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.
k.1 As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa RFB 787 de 19/11/2007.
k.2 Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerram seu primeiro exercício social, e as empresas que estiverem inativas, deverão comprovar a sua atividade.

L. Comprovação por no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
L.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
L.2. A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

M) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V.

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.

11.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

11.2.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a Habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultada o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;

11.2.2.2 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;

11.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição.

11.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06.

11.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope."

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

12.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no setor competente.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos.

13.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá,

àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1 – Os serviços deverão ser executados conforme relação no Anexo I e item 05 do edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, conforme a realização dos serviços prestados, sempre após a apresentação da Nota Fiscal, na tesouraria do município, mediante deposito bancário em nome da proponente.
15.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
16.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
17.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas de preços, adotando-se o INPC (índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pela variação relativa ao período de um ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

18 - DAS PENALIDADES
18.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
I - Advertência, por escrito;
II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 212/1 – 02.02.05.05.12.361.0004.00.2021.33.90.39.57.00 – Transporte Escolar.
Ficha: 215/1 – 02.02.05.05.12.361.0004.00.2021.33.90.39.57.00 – Transporte Escolar.
Ficha: 275/1 – 02.02.05.08.12.362.0004.00.2023.33.90.39.57.00 – Transporte Escolar.
Ficha: 276/1 – 02.02.05.08.12.362.0004.00.2023.33.90.39.57.00 – Transporte Escolar.
Ficha: 159/1 – 02.02.05.02.12.364.0004.00.2024.33.90.39.57.00 – Transporte Escolar.
Ficha: 213/1 – 02.02.05.05.12.361.0004.00.2021.33.90.39.57.00 – Transporte Escolar.

20 – DA VIGÊNCIA

20.1 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a lei 8.666/93.

20.2 - Para assinatura do contrato, o condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos, comprovado com a apresentação das seguintes certidões:

20.2.1 - Ser habilitado na Categoria D;
20.2.2 - Ter o prontuário do motorista, fornecido pela Delegacia de Trânsito, informando que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
20.2.3 - Comprovante eleitoral (comprovante de votação na última eleição);
20.2.4 - Atestado médico de sanidade física e mental;
20.2.7 - Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
20.2.8 - Certificado de aprovação no curso de Condutor de Transporte Escolar, administrados pelo órgão competente ou por entidades por ele reconhecidas.

20.3 - Para aprovação do veículo e assinatura do contrato, o mesmo deverá satisfazer os seguintes requisitos, comprovado com a apresentação das seguintes certidões:

20.3.1 - Deverá estar em consonância com o Laudo de vistoria – LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA, e emissão do certificado de segurança veicular, durante todo o período contratual;

20.3.2 - Capacidade para transportar os escolares exclusivamente assentados;

20.3.4 - Permanecer com suas características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das legislações pertinentes;

20.3.5 - Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, devendo o mesmo ser de medições diárias ou semanais;

20.3.6 - Possuir lanternas de luz branca fosca, ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;

20.3.7 - Possuir dispositivo externo contendo o número definido pelo órgão competente para identificação do veículo;

20.3.8 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo que será utilizado na prestação dos serviços licitados;

20.3.9 – Estar licenciado no exercício do ano de 2023 .

21 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 – A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;

21.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeita Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes.

22.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato;
Anexo VIII – Termo de Compromisso Apresentação dos Veículos;
Anexo IX – Modelo de Declaração da vistoria ao local de prestação dos serviços
Anexo X – Modelo de Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços-

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.
22.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.
22.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.
22.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h30min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.
18.15- **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.**
18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 29 de Junho de 2023.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

FRANCIENE RAQUEL PEREIRA PAIVA
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 129/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 050/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal emunicipal correspondente e outras normas em espécie.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES DA ZONA RURAL MATRICULADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, conforme a descrição das linhas ,a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, até 31 dezembro 2023, prorrogável com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no Edital do respectivo Pregão Presencial e demais Anexos.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 A necessidade da contratação através deste processo de licitação é em razão deste Município não dispor de veículos para executar o referido serviço de transporte de alunos da Zona Rural, sendo certo tratar-se de serviços contínuos e indispensáveis para atendimento do interesse público.

4 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 O valor estimado para essa contratação é de **R$ 4.792.207,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Sete Reais).**

4.2 Apresente estimativa foi obtida através de pesquisa de preços realizadas com 03(três) fornecedores da região, que se encontram anexa ao procedimento.

4.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.3.1 DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un. Máximo Aceitável	Vlr. Total Máximo Aceitável
1	SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR	KM	1.291.700	R$ 3,71	R$ 4.792.207,00

4.4 RELAÇÃO DAS LINHAS E LOCALIDADE

ITEM	LINHA	TURNO	KM MEDIO DIARIO	KM MEDIO TOTAL SEMESTRAL
15285	01 – PILÕES/COROMANDEL	VESPERTINO	145 km	15.950 KM
15286	02 – MUQUEM/COROMANDEL	VESPERTINO	270 km	29.700 KM
15344	03 – MACAÚBA/CHAPADAO	MATUTINO	320 km	29.700 KM
15287	04 – MUQUEM/CHAPADAO	MATUTINO	140 km	15.400 KM
15288	05 – SANTO ANTONIO/MATEIRO	MATUTINO/VESPERTINO	200 km	22.000 KM
15289	06- CATITU/MATEIRO	MATUTINO/VESPERTINO	230 km	25.300 KM
15290	07- LEMES/BURITI/COROMANDEL	VESPERTINO	150 km	16.500 KM
15291	08- MATEIRO	MATUTINO/VESPERTINO	220 km	24.200 KM
194767	09– ESPINHO/CANTIL/SANTA ROSA	MATUTINO/VESPERTINO	230 km	30.200 km
15293	10 – CANTIL/SANTA ROSA PASTINHO	MATUTINO/VESPERTINO	230 km	25.300 km
15295	12 – ALTINHO/BREJAO/SANTA ROSA	MATUTINO/VESPERTINO	196 km	21.560 km
15296	13 – PLANAC/COROMANDEL	VESPERTINO	114 km	12.540 km
15297	14 – VASSOURAS /SANTA ROSA	MATUTINO/VESPERTINO	196 km	21. 560 km
194769	15 – ALEGRE/COROMANDEL	VESPERTINO	195 km	25.400 km
15299	16 – PEREIRAS/COROMANDEL	VESPERTINO	90 km	11.000 km
194768	18 – CHARNECA/SANTO INACIO/COROMANDEL	VESPERTINO	140 km	19.800 km
194770	19 – SEM TERRA/SANTO INACIO/CHARNECA	MATUTINO	127 km	16.000 km
517	20 – CATITU / PANTANO	VESPERTINO	99 km	12.500 km
194771	21 – FAZENDA LAGE / PANTANO	VESPERTINO	150 KM	19.500 km
194772	22- RIO BRILHANTE / PANTANO	VESPERTINO	179 KM	22.500 km
15305	23 – RIO PRETO / COROMANDEL	VESPERTINO	210 KM	26.200 km
15306	24 – SANTA CLARA / COROMANDEL	VESPERTINO	170 KM	21.500 km
194773	25 – CANASTREL / SANTO INACIO / COROMANDEL	MATUTINO	148 KM	19.500 km
194774	26 – SEM TERRA / CHAPADAO / COROMANDEL	VESPERTINO	145 KM	19.500 km
194775	27 – ARIÃO / TAMBORETE / SANTA ROSA	MATUTINO/VESPERTINO	234 KM	30.250 km
15310	28 – GAMELAS / LAGAMAR	VESPERTINO	149 KM	19.800 km

194776	29 - PÂNTANO	VESPERTINO/NOTURNO	188 KM	25.500 km
15312	30 – LAGAMAR / BARREIRO DOS LIMA	MATUTINO/VESPERTINO	215 KM	26.800 km
15313	31– PEROBAS / LAGAMAR / MATO GRANDE	MATUTINO/VESPERTINO	225 KM	29.500 km
512	32 – VEREDAS / COROMANDEL	VESPERTINO	130 KM	18.500 km
516	33 – DR. HERNANE / COROMANDEL	VESPERTINO	104 KM	15.200 km
526	34– ILDEU / LAGAMAR / TROMBETAS	VESPERTINO	145 KM	20.100 km
554	35 – JOAO DA MOTA / COROMANDEL	VESPERTINO	159 KM	20.500 km
531	36 – CANASTREL / SANTO INACIO	MATUTINO	111 KM	15.800 km
15319	37 – VACA BRAVA / COROMANDEL	VESPERTINO	165 km	21.300 km
15320	38 - DUAS PONTES / COROMANDEL	VESPERTINO	138 KM	18.600 km
15321	39 – CACHOEIRA / LAGAMAR	VESPERTINO	150 KM	20.100 km
194779	40 – LAGAMAR / COROMANDEL	NOTURNO	244 KM	32.840 km
	41 – GAMELAS / LAGAMAR	VESPERTINO	132 KM	18.800 km
194781	42 – FAZENDA SANTA FE / PANTANO	VESPERTINO	115 KM	16.100 km
194782	43 – MACAUBA/ALEGRE/CHAPADAO/COROMANDEL	NOTURNO	260 KM	34.800 km
564	44 – CONÇEIÇÃO / ALEGRE	VESPERTINO	200 KM	25.000 km
194783	45 – MATEIRO	MATUTINO/VESPERTINO	170 KM	21.500 km
194784	46 – COROMANDEL / ALTINHO / BREJAO / COROMANDEL	MATUTINO	160 KM	17.600 km
15328	47 – HORTA COMUNITARIA / COROMANDEL	MATUTINO/VESPERTINO	180 KM	23.500 km
573	48 – CATITU / MATEIRO	MATUTINO/VESPERTINO	210 KM	25.500 km
194785	**49- PANTANO/CATITU/MATEIRO/COROMANDEL**	**NOTURNO**	280 KM	36.850 km
1040167	**50 – COMUNIDADE SILVONI / COROMANDEL**	**VESPETINO**	190 KM	25.500 km
534	**51 – FUNDÃO / COROMANDEL**	**VESPERTINO**	139 KM	18.900 km
15346	**52 – ROMEU QUEIROZ / PANTANO**	**NOTURNO**	99 KM	13.690 km
550	**53 – SANTA CLARA / COROMANDEL**	MATUTINO/VESPERTINO	160 KM	21.100 km
194786	**55 – CORREIOS / SANTA ROSA**	MATUTINO/VESPERTINO	235 KM	25.850 km
1040168	**56 – DOURADINHO / COROMANDEL**	**VESPERTINO**	145 KM	16.100 km
194788	**57 – ALTINHO / BREJAO / SANTA ROSA**	**VESPERTINO**	119 KM	16.800 km
194789	**58 – SANTA ROSA / COROMANDEL**	**NOTURNO**	220 KM	28.600 KM
194790	**59 – BARREIRO DOS LIMA / LAGAMAR**	MATUTINO/VESPERTINO	195 KM	25.600 km
194792	**62 – CPA / PANTANO**	**NOTURNO**	140 KM	20.100 km
194793	**63 – VASSOURAS / SANTA ROSA**	MATUTINO/VESPERTINO	205 KM	26.800 km
194794	**64 – FAZENDA LAGE / PANTANO**	**NOTURNO**	100 KM	15.000 km

5 - DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 A contratada responderá administrativa, civil, trabalhista e penalmente, por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou conseqüências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração, aos passageiros e / ou a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que em decorrência destes fatos sejam devidas.

6 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA

6.1 Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será VENCEDORA a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 **Os pagamentos pela execução do serviço objeto desta licitação serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao vencido mediante apresentação da nota fiscal / fatura**, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes, oriundas da prestação dos serviços contratados, observando-se o total de quilômetros que forem EFETIVAMENTE RODADOS NO MÊS ANTERIOR À EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, de acordo com o atestado de medição dos serviços prestados que será emitido pelo Departamento competente deste Município, através de seu titular.

9 - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATOADMINISTRATIVO

9.1 O início da prestação dos serviços licitados neste certame será IMEDIATO após a assinatura do contrato administrativo, a qual ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Certame, no Quadro de Avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal, situado na rua Artur Bernardes, 170 - centro, onde constará à devida convocação da empresa vencedora para a celebração do instrumento

contratual respectivo , podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos atualizada.

10 - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação as empresas deverão apresentar os documentos definidos no instrumento convocatório respectivo.
10.2 As empresas interessadas em participar do certame pode vistoriar as linhas presencialmente ou por georreferenciamento, ate 2 (dois) dias úteis que antecede a data do pregão presencial.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A contratada devera estar em mãos as copias dos documentos (CRLV 2023) de todos os veículos que for ser utilizados para a prestação de serviço na data da assinatura do contrato.
11.2 Os veículos de transporte escolar deverão estar todos vistoriados conforme determina o artigo 136, inciso II, do CTB, e a Portaria do Detran-MG 1.498/2019

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A) Na realização dos serviços ora contratados DEVERÃO ser utilizados veículos:
a.1 **ÔNIBUS** com capacidade mínima de lotação para 44 (quarenta e quatro) com data de fabricação de no Maximo 25(vinte e cinco anos) de uso ;
a.2 **MICROÔNIBUS** com capacidade mínima de lotação para 21 (vinte e um) com data de fabricação de no Maximo 22 anos;
a.3 **VANS** com capacidade mínima de lotação 15 (quinze) passageiros sentados com data de fabricação de no Maximo 20 (vinte) anos de uso;
a.4 **KOMBI** com capacidade mínima de 12 (doze) incluindo o motorista, com data de fabricação Maximo de 20 (vinte) anos, que atenda todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes em vigor (tanto o veículo quanto o motorista).
a.5 Para prestação de serviço, a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, vai indicar quais veículos e capacidade de passageiros vai transportar em cada linha para atender os alunos e garantir a freqüência escolar de todos.

B) Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com

os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação e também;

C) Caracterizados com faixas, adesivos ou pinturas que identifiquem os veículos necessários para a execução do contrato como "escolar", o que será verificado pela CONTRATANTE antes da assinatura do respectivo Instrumento Contratual e em vistorias periódicas durante a execução contratual, sendo que eventuais falhas e / ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta Administração à CONTRATADA;

D) Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para condução de escolares, nos termos do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverá estar com os respectivos exames médicos em dia, devendo possuir também o curso para condutores de veículos de transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN, e demais normas em vigor, o que será verificado e fiscalizado por esta Administração Pública Municipal, através do Departamento competente;

E) A quilometragem das linhas que compõe o objeto poderá sofrer alteração de acordo com a quantidade de alunos, podendo, inclusive, dentro da conveniência desta Administração Pública Municipal, haver modificação no percurso, desde que seja para atender ao princípio do interesse público e melhor aplicação do erário, sem que com isto resulte para a CONTRATADA o direito à alteração no preço apresentado e / ou qualquer indenização;

F) O trajeto das linhas deverá ser fielmente cumprido pela CONTRATADA, podendo, de acordo com a necessidade que se apresente (inserção ou exclusão de alunos), haver alteração nas mesmas, o que será comunicado a esta pela CONTRATANTE;

G) A quantidade de quilômetros especificada nas linhas referem-se a uma previsão do total dos percursos (ida e volta) por dia, sendo que somente serão pagos os quilômetros efetivamente rodados / dia, podendo, ainda, haver diminuição no total destes quilômetros, de acordo com a quantidade de alunos que estejam presentes no dia, em virtude de que este fato poderá ocasionar a desnecessidade de os veículos passarem em algum ponto designado, sendo que esta ocorrência será demonstrada pelo atestado de medição dos serviços prestados, emitido pelo Departamento competente, através de seu titular;

H) A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos,

veículos que deixem de oferecerem condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA a disponibilização integral de veículo perfeitamente adequado para a execução do serviço de transporte ora licitado de acordo com a necessidade da linha descrita, bem como, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a sua manutenção em geral, os serviços de oficina, a reposição de peças, o abastecimento, os salários, os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados e outros ônus que possam recair sobre a empresa CONTRATADA, que sejam decorrentes dos serviços de transporte de passageiros, objeto desta licitação;

I) A CONTRATADA, esta obrigada a manter em favor dos passageiros abrangidos por esta licitação e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da CONTRATADA ou de terceiros;

J) A CONTRATADA para a execução dos serviços objeto desta licitação será integral, única e plenamente responsável pelos alunos, durante a execução do objeto contratado e também responsável por todos e quaisquer danos ocasionados a terceiros em decorrência da execução contratual;

K) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria;

L) Quanto aos empregados da CONTRATADA:

l.1 Os serviços deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE;

l.2 A CONTRATADA, deverá orientar os seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA;

l.3 Os empregados da CONTRATADA devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

l.4 A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

l.5 A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência do fato, o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado;

M) São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

m.1 Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra contratada, nos termos da legislação vigente;

m.3 Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

m.4 Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente, sendo vedado o remanejamento do aludido empregado para execução de outro serviço contratado;

m.5 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

m.6 Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;

m.7 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

m.8 Prestar os serviços com técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE;

m.9 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços;

m.10 Responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte e iniciativa dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE e sem deixar de atender a execução dos serviços nosmoldes contratados;

m.11 Manter em local visível e adquado do veículo utilizado na prestação dos serviços objeto destalicitação o “Aviso” – Seguro Obrigatório, atendendo a Portaria SUP/DER – 117 – 06/12/2007.

m.12 Manter em local visível e adequado dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação o Aviso de “Não fume”;

m.13 Os veículos deverão possuir assentos confortáveis, limpos e devidamente higienizados

e com cintos de segurança conforme as disposições das normas pertinentes e vigentes;

m.14 As portas de emergência do veículo deverão estar devidamente sinalizadas, inclusive com orientação da forma correta de seu acionamento;

m.15 Os veículos deverão possuir, obrigatoriamente, o Tacógrafo e o extintor de incêndio conforme disposto nas normas pertinentes e vigentes;

m.16 A CONTRATADA deve orientar os seus empregados quanto ao preenchimento correto dos discos dos tacógrafos e deve ter um procedimento de controle destes discos para verificar periodicamente se os limites de velocidade estão sendo respeitados, sendo que todos estes documentos devem ser arquivados na sede da empresa pelo prazo legal e enviados à esta Prefeitura Municipal sempre que solicitado.

N. **São obrigações dos MOTORISTAS da CONTRATADA:**

I) Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;

II) Tomar conhecimento, antecipadamente, do itinerário a ser percorrido;

III) Nunca ler enquanto estiver dirigindo;

IV) Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;

V) Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;

VI) Transitar sempre com faróis baixo acesos;

VII) Diminuir a velocidade aumentando a distância do veículo que segue a frente, quando o tempoestiver chuvoso ou sob neblina;

VIII) Adotar sempre boas práticas de direção defensiva;

IX) Dar preferência à passagem de pedestres que estiverem na via;

X) Guardar ferramentas e carga em local apropriado, nunca em corredores ou junto aos passageiros;

XI) Nunca transportar passageiros em pé ou sentados nos corredores;

XII) Estacionar sempre em local permitido e nunca interromper vias ou passagens em geral;

XIII) Não transportar nenhum tipo de produto químico dentro do veículo e nem no bagageiro;

XIV) Não transportar animais.

XV) Proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos do transporte escolar – “Carona”.

N.1 DAS INSPEÇÕES: Durante a vigência do respectivo contrato administrativo que será celebrado pelo vencedor desta Licitação deverão ser realizadas as inspeções de segurança conforme disposto a seguir:

N.1.1 INSPEÇÕES DIÁRIAS: Diariamente, o motorista do veículo, antes de acionar a ignição, deve obrigatoriamente realizar verificação nos principais itens de segurança, atentando para as observações descritas abaixo:

I) Deve verificar se os pneus e estepe estão em bom estado e calibrados;

II) Deve verificar a existência dos equipamentos obrigatórios tais como, extintor de

incêndio, chave de roda, triângulo de segurança e macaco;

III) Deve verificar se a iluminação do veículo esta funcionando corretamente, como faróis, lanternas, setas, luz de ré e luz de freio;

IV) Deve verificar se os assentos e os cintos de segurança estão firmes, seguros e em bom estado;

V) Deve verificar se as saídas de emergência estão bem sinalizadas e com lacre de segurança se for o caso;

VI) Deve verificar se toda a documentação do veículo (conforme as exigências legais) está em ordem e regularizada e se encontra disponível no interior do mesmo;

OBS: Caso o motorista identifique qualquer anormalidade que não possa ser sanada de imediato, deverá acionar o responsável da CONTRATADA e solicitar a imediata substituição do veículo por outro que atenda as especificações e determinações legais.

N.1.2 INSPEÇÕES TRIMESTRAIS: Trimestralmente, o responsável legal da CONTRATADA deverá providenciar junto ao seu mecânico, uma inspeção completa nas condições do veículo, conforme itens de verificação de segurança registrados em formulário específico a ser fornecido pela CONTRATANTE.

I) Essas inspeções, obrigatoriamente, serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE;

II) Referida inspeção será solicitada e agendada pela CONTRATANTE, através de seus responsáveis;

III) Se o veículo não estiver em condições de utilização ficará interditado até que se regularize a sua situação, devendo ser substituído por outro que esteja regular para a execução do serviço.

IV) A Contratada devera manter o transporte regular de todos os alunos , não sendo possível esse transporte, por motivos diversos (manutenção dos veículos) , a contratada terá no máximo 3(três) dias úteis para regularização do serviço prestado.

Franciene Raquel Pereira Paiva
Secretaria Municipal da Gestão de Educação, Cultura e Turismo

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 129/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 050/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

-Validade da Proposta 60 dias;
-Valor Unitário por quilômetro;
- Valor Global da Proposta: R$_____, (xxx reais).

- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado mensalmente na tesouraria do município, conforme a realização dos serviços prestados, sempre após a apresentação da Nota Fiscal, depósito bancário em nome da proponente;

- **Prazo de vigência do contrato**: A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

Local:_____,____ de _____ 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 129/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 050/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

Pelo presente a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr....., outorga ao Sr. ....., CPF nº....., amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local:_____,____ de _____ 2023.

_____
Representante Legal

-ANEXO IV-

-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-

Processo nº: 129/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 050/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada pelo Sr....., CPF sob o nº..... declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local:_____,____ de _____ 2023.

_____
Representante Legal

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 129/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 050/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr....., portador do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local:_____,____ de _____ 2023.

_____
Representante Legal

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 129/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 050/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local:_____,____ de _____ 2023.

_____
Representante Legal

-ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-
_CONTRATO N°-----/2023-

Instrumento Contratual para **contratação de pessoa jurídica especializada em Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG,** que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, CNPJ DE N°18.591.149//0001-58, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____com sede/endereço na _____, Estado de ____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a **Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 050/2023**, **Processo Licitatório n° 129/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, vinculando-se ao respectivo edital**, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.**

2.2 – Transporte de alunos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental, médio e superior residentes no município de Coromandel, para as escolas da rede pública de ensino e vice-versa, nos períodos manhã, tarde e noite, em toda zona rural;

2.3 – A contratada responderá administrativa, civil, trabalhista e penalmente, por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou conseqüências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração, aos passageiros e / ou a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura, através de

documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que em decorrência destes fatos sejam devidas.

2.4 - A contratada devera estar em mãos as copias dos documentos (CRLV 2023) de todos os veículos que for ser utilizados para a prestação de serviço.

2.5 - Os veículos de transporte escolar deverão estar todos vistoriados conforme determina o artigo 136, inciso II, do CTB, e a Portaria do Detran-MG 1.498/2019

CLÁUSULA TERCEIRA: NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.1.1 – Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 050/2023**

3.1.2 – Proposta da contratada e mapa de lances

3.1.3- Ata de julgamento da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – PREÇO POR KM/DIA- O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada e mapa de lances):

4.2 – VALOR GLOBAL – O valor global para a presente contratação é de R$ (_____)

4.3 – FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos pela execução do serviço objeto desta licitação serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao vencido mediante apresentação da nota fiscal / fatura, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes, oriundas da prestação dos serviços contratados, observando-se o total de quilômetros que forem EFETIVAMENTE RODADOS NO MÊS ANTERIOR À EFETIVAÇÃO DO

PAGAMENTO, de acordo com o atestado de medição dos serviços prestados que será emitido pelo Departamento competente deste Município, através de seu titular.

4.3.1- Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao licitante vencedor, a obrigação de recolher junto ao INSS, os impostos e encargos devidos de todos os trabalhadores que prestarem mão-de-obra na execução do objeto deste edital, bem como o respectivo recolhimento do FGTS, devidamente acompanhado da relação nominal dos empregados alocados no serviço; devendo ainda comprovar o recolhimento junto a contratante no teto máximo exigido dos serviços executados, caso contrário, sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social, conforme limites e condições previstas na legislação (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005 - DOU DE 15/07/2005), condições "***sine qua non***" para pagamento de seus serviços.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme normas da Lei Federal 8666/93.

5.2- **Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e conforme calendário letivo.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 212/1 – 02.02.05.05.12.361.0004.00.2021.33.90.39.57.00 – Transporte Escolar.

Ficha: 215/1 – 02.02.05.05.12.361.0004.00.2021.33.90.39.57.00 – Transporte Escolar.

Ficha: 275/1 – 02.02.05.08.12.362.0004.00.2023.33.90.39.57.00 – Transporte Escolar.

Ficha: 276/1 – 02.02.05.08.12.362.0004.00.2023.33.90.39.57.00 – Transporte Escolar.

Ficha: 159/1 – 02.02.05.02.12.364.0004.00.2024.33.90.39.57.00 – Transporte Escolar.

Ficha: 213/1 – 02.02.05.05.12.361.0004.00.2021.33.90.39.57.00 – Transporte Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Na realização dos serviços ora contratados DEVERÃO ser utilizados veículos: **ÔNIBUS** com capacidade mínima de lotação para 44 (quarenta e quatro) com data de fabricação de no Maximo 25(vinte e cinco anos) de uso ; **MICROÔNIBUS** com capacidade mínima de lotação para 21 (vinte e um) com data de fabricação de no Maximo 22 anos, **VANS** com capacidade mínima de lotação 15 (quinze) passageiros sentados com data de fabricação de no Maximo 20(vinte) anos de uso, e **KOMBI** com capacidade mínima de 12 (doze) incluindo o motorista, com data de fabricação máxima de 20 (vinte) anos, que atenda todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes em vigor (tanto o veículo quanto o motorista). Para prestação de serviço, a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, vai indicar quais veículos e capacidade de passageiros vai transportar em cada linha para atender os alunos e garantir a freqüência escolar de todos.

7.1.2 Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação e também

7.1.3 - Os Veículos usados na prestação dos serviços deverão estar caracterizados com faixas, adesivos ou pinturas que identifiquem os veículos necessários para a execução do contrato como "escolar", o que será verificado pela CONTRATANTE antes da assinatura do respectivo Instrumento Contratual e em vistorias periódicas durante a execução contratual, sendo que eventuais falhas e / ou mau estado de uso e conservação apontados deverão

ser regularizadasimediatamente após o comunicado desta Administração à CONTRATADA;

7.1.4 - Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para condução de escolares, nos termos do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverá estar com os respectivos exames médicos em dia, devendo possuir também o curso para condutores de veículos de transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN, e demais normas em vigor, o que será verificado e fiscalizado por esta Administração Pública Municipal, através do Departamento competente;

7.1.5 - A quilometragem das linhas que compõe o objeto poderá sofrer alteração de acordo com a quantidade de alunos, podendo, inclusive, dentro da conveniência desta Administração Pública Municipal, haver modificação no percurso, desde que seja para atender ao princípio do interesse público e melhor aplicação do erário, sem que com isto resulte para a CONTRATADA o direito à alteração no preço apresentado e / ou qualquer indenização;

7.1.6 - O trajeto das linhas deverá ser fielmente cumprido pela CONTRATADA, podendo, de acordo com a necessidade que se apresente (inserção ou exclusão de alunos), haver alteração nas mesmas, o que será comunicado a esta pela CONTRATANTE;

7.1.7 - A quantidade de quilômetros especificada nas linhas referem-se a uma previsão do total dos percursos (ida e volta) por dia, sendo que somente serão pagos os quilômetros efetivamente rodados / dia, podendo, ainda, haver diminuição no total destes quilômetros, de acordo com a quantidade de alunos que estejam presentes no dia, em virtude de que este fato poderá ocasionar a desnecessidade de os veículos passarem em algum ponto designado, sendo que esta ocorrência será demonstrada pelo atestado de medição dos serviços prestados, emitido pelo Departamento competente, através de seu titular;

7.1.8 - A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que deixem de oferecerem condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA a disponibilização integral de veículo perfeitamente adequado para a execução do serviço de transporte ora licitado de acordo com a necessidade da linha descrita, bem como, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a sua manutenção em geral, os serviços de oficina, a reposição de peças, o abastecimento, os salários, os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados e outros ônus que possam recair sobre a empresa CONTRATADA, que sejam decorrentes dos serviços de transporte de passageiros, objeto desta licitação;

7.1.9 - A CONTRATADA, esta obrigada a manter em favor dos passageiros abrangidos por esta licitação e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da CONTRATADA ou de terceiros;

7.1.10 - A CONTRATADA para a execução dos serviços objeto desta licitação será integral, única e plenamente responsável pelos alunos, durante a execução do objeto contratado e também responsável por todos e quaisquer danos ocasionados a terceiros em decorrência da execução contratual;

7.1.11 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria;

7.1.12 - Os serviços deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE;

7.1.13 - A CONTRATADA, deverá orientar os seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA;

7.1.14 - Os empregados da CONTRATADA devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

7.1.15 - A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

7.1.16 - A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência do fato, o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado;

7.1.17 - Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra contratada, nos termos da legislação vigente;

7.1.18 - Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

7.1.19 - Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente, sendo vedado o remanejamento do aludido empregado para execução de outro serviço contratado;

7.1.20 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.1.21 - Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;

7.1.22 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.1.23 - Prestar os serviços com técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE;

7.1.24 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços;

7.1.25 - Responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte e iniciativa dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE e sem deixar de atender a execução dos serviços nosmoldes contratados;

7.1.26 - Manter em local visível e adequado do veículo utilizado na prestação dos serviços objeto desta licitação o "Aviso" conforme o modelo constante no anexo I – Seguro Obrigatório, atendendo a Portaria SUP/DER – 117 – 06/12/2007. (ANEXO I)

7.1.27 - Manter em local visível e adequado dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação o Aviso de "Não fume";

7.1.28 - Os veículos deverão possuir assentos confortáveis, limpos e devidamente higienizados e com cintos de segurança conforme as disposições das normas pertinentes e vigentes;

7.1.29 - As portas de emergência do veículo deverão estar devidamente sinalizadas, inclusive com orientação da forma correta de seu acionamento;

7.1.30 - Os veículos deverão possuir, obrigatoriamente, o Tacógrafo e o extintor de incêndio conforme disposto nas normas pertinentes e vigentes;

7.1.31 - A(s) CONTRATADA(s) deve orientar os seus empregados quanto ao preenchimento correto dos discos dos tacógrafos e deve ter um procedimento de controle destes discos para verificar periodicamente se os limites de velocidade estão sendo respeitados, sendo que todos estes documentos devem ser arquivados na sede da empresa pelo prazo legal e enviados à esta Prefeitura Municipal sempre que solicitado.

7.1.32 - MOTORISTAS da CONTRATADA são obrigados a:

7.1.32.1- Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;

7.1.32.2- Tomar conhecimento, antecipadamente, do itinerário a ser percorrido;

7.1.32.3- Nunca ler enquanto estiver dirigindo;

7.1.32.4- Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;

7.1.32.5- Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;

7.1.32.6- Transitar sempre com faróis baixo acesos;

7.1.32.7- Diminuir a velocidade aumentando a distância do veículo que segue a frente, quando o tempoestiver chuvoso ou sob neblina;

7.1.32.8- Adotar sempre boas práticas de direção defensiva;

7.1.32.9- Dar preferência à passagem de pedestres que estiverem na via;

7.1.32.10- Guardar ferramentas e carga em local apropriado, nunca em corredores ou junto aos passageiros;

7.1.32.11- Nunca transportar passageiros em pé ou sentados nos corredores;

7.1.32.12- Estacionar sempre em local permitido e nunca interromper vias ou passagens em geral;

7.1.32.13- Não transportar nenhum tipo de produto químico dentro do veículo e nem no bagageiro;

7.1.32.14- Não transportar animais.

7.1.32.15- DAS INSPEÇÕES: Durante a vigência do respectivo contrato administrativo que será celebrado pelo vencedor desta Licitação deverão ser realizadas as inspeções de segurança conforme disposto a seguir:

7.1.32.16- INSPEÇÕES DIÁRIAS: Diariamente, o motorista do veículo, antes de acionar a ignição, deve obrigatoriamente realizar verificação nos principais itens de segurança, atentando para as observações descritas abaixo:

7.1.32.16.1 -Deve verificar se os pneus e estepe estão em bom estado e calibrados;

7.1.32.16.2 Deve verificar a existência dos equipamentos obrigatórios tais como, extintor de incêndio, chave de roda, triângulo de segurança e macaco;

7.1.32.16.3 - Deve verificar se a iluminação do veículo esta funcionando corretamente, como faróis, lanternas, setas, luz de ré e luz de freio;

7.1.32.16.4 Deve verificar se os assentos e os cintos de segurança estão firmes, seguros e em bom estado;

7.1.32.16.5 - Deve verificar se as saídas de emergência estão bem sinalizadas e com lacre de segurança se for o caso;

7.1.32.16.6 - Deve verificar se toda a documentação do veículo (conforme as exigências legais) está em ordem e regularizada e se encontra disponível no interior do mesmo;

7.1.32.16.7 Caso o motorista identifique qualquer anormalidade que não possa ser sanada de imediato, deverá acionar o responsável da CONTRATADA e solicitar a imediata substituição do veículo por outro que atenda as especificações e determinações legais.

7.1.32.17 - INSPEÇÕES TRIMESTRAIS: Trimestralmente, o responsável legal da CONTRATADA deverá providenciar junto ao seu mecânico, uma inspeção completa nas condições do veículo, conforme itens de verificação de segurança registrados em formulário específico a ser fornecido pela CONTRATANTE.

7.1.32.17.1- Essas inspeções, obrigatoriamente, serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE;

7.1.32.17.2- Referida inspeção será solicitada e agendada pela CONTRATANTE, através de seus responsáveis;

7.1.32.17.3- Se o veículo não estiver em condições de utilização ficará interditado até que se regularize a sua situação, devendo ser substituído por outro que esteja regular para a execução do serviço.

7.1.32.17.4- A Contratada devera manter o transporte regular de todos os alunos , não sendo possível esse transporte, por motivos diversos (manutenção dos veículos) , a contratada terá no Maximo 3 dias úteis para regularização do serviço prestado.

7.2 - DO CONTRATANTE:

7.2.1- Proceder à fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato;

7.2.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Contrato;

7.2.3- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

7.2.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

7.2.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

7.2.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste instrumento;

7.2.7- Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços e solicitar melhorias e substituição dos mesmos no caso de constatar a inadequação para o transporte seguro e confortável dos passageiros.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa;

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.5 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subseqüente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e conseqüência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

12.2 – Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

13.2 - E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, ____ de_____ de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

-ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS-

-ANEXO AO ENVELOPE PROPOSTA-

Processo nº: 129/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 050/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

A empresa _____ (Razão Social, CNPJ, Endereço), neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. _____ na qualidade de licitante, caso se consagre vencedora do Pregão Presencial 050/2023 desta prefeitura, na qual objetiva a **Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, se compromete até a assinatura do contrato a** apresentar todos os veículos automotores necessários para atender o objeto desta licitação de acordo com o termo de referência.

A empresa supracitada compromete-se ainda a apresentar até a assinatura do contrato os veículos na quantidade de _____, sendo _____ ônibus e _____vans, microônibus _____ ou similares vistoriados para a prestação dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
EMPRESA-CNPJ-
Assinatura do Representante Legal

-ANEXO IX

– MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS-

Processo nº: 129/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 050/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,com sede na _____,nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº. _____, DECLARA que visitou os locais onde serão prestados/executados os serviços referentes à licitação supracitada.

Local:_____,____ de _____de 2023.

_____
Responsável da Licitante
Nome:
Licitante:

_____
Visto do Servidor Responsável
Nome:
Matrícula:

******* APRESENTAR JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DO ENVELOPE - I PROPOSTA DE PREÇOS**

-ANEXO X

– MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS-

Processo nº: 129/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 050/2023
Tipo: Menor Preço Global
Forma: Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Escolar, para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior, residentes na zona rural, para atender a Gestão Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

Eu _____, na condição de responsável da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, DECLARO o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais dos serviços, ficando ainda, impedido no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira referentes à licitação supracitada.

Local:_____,____ de _____de 2023.

_____
Responsável da Licitante
Nome:
Licitante:

******* APRESENTAR JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DO ENVELOPE - I PROPOSTA DE PREÇOS**